



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 83/2025

Data: 25/08/2025 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 83/2025 que “ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.052, DE 16 DE ABRIL DE 2013, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.074, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022”.

Relatório:

O presente projeto de lei, busca autorização legislativa para reajustar em 10os valores do auxílio transporte concedido a estudantes de cursos técnicos em Sertão e Guaporé.

O Projeto de Lei nº 083/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, tem como objetivo reajustar em 10% o auxílio financeiro destinado ao transporte de estudantes residentes em Serafina Corrêa, regularmente matriculados em:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Sertão: R\$ 222,30 por estudante;

Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé: R\$ 148,19 por estudante.

O reajuste visa adequar os valores ao aumento dos custos de transporte, garantindo que o auxílio mantenha sua efetividade social.

De acordo com a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 44/2025, observa-se:

Situação atual: R\$ 18.187,50 ao ano (10 parcelas de R\$ 1.818,75); com o reajuste de 10%: R\$ 20.006,25 ao ano; acréscimo anual: R\$ 1.818,75.

A despesa adicional está contemplada no orçamento vigente, sendo custeada com recursos livres do Município, não afetando dotações destinadas a outras finalidades obrigatórias.

A análise contábil evidencia que o impacto financeiro é de pequena monta em relação ao orçamento global, estando devidamente contemplado nas dotações orçamentárias. O aumento proposto é viável do ponto de vista contábil e sustentável do ponto de vista financeiro, além de socialmente relevante por favorecer a permanência de jovens em cursos técnicos, fortalecendo a formação profissional local.

Diante do exposto, não existem impedimentos contábeis ou financeiros à aprovação do Projeto de Lei nº 083/2025, estando o mesmo apto a tramitar regularmente para análise e deliberação da Câmara Municipal.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Julio Zatti

Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER	Voto do Revisor: APROVA O PARECER
Ver.ª Lucimar Zarpelon Presidente	Ver. Paulo José Massolini Revisor

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil